



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

EDITAL

Processo Licitatório: Nº 090/2026

Dispensa de Licitação: Nº 039/2026

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Agente de Contratações designada pela Portaria Municipal nº 340, de 01 de setembro de 2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e determinação do Prefeito Municipal Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira a qual solicita que seja efetuada a **“Contratação de empresa especializada para revisão visando manter a garantia de fábrica do veículo VW/Virtus MB, Placa: UAY 6C86, referente aos 20.000 km”**. Vem proceder à abertura de processo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO

“Contratação de empresa especializada para revisão visando manter a garantia de fábrica do veículo VW/Virtus MB, Placa: UAY 6C86, referente aos 20.000 km”.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do fornecedor recai sobre a empresa **COMERCIAL OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.882.587/0001-34, conforme documentação constante do contrato social apresentado, o qual demonstra que a empresa possui objeto social compatível com a presente contratação, abrangendo, dentre outras atividades, o comércio de veículos automotores, peças e acessórios, bem como serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

O objeto da presente contratação refere-se à realização de revisão periódica em veículo que se encontra em período de garantia de fábrica, circunstância que exige, obrigatoriamente, a execução dos serviços por empresa autorizada ou integrante da rede credenciada do fabricante, sob pena de perda da garantia.

Nesse contexto, verifica-se que a empresa selecionada atua diretamente no segmento de comercialização e manutenção de veículos automotores, dispondo de capacidade técnica, estrutura operacional e qualificação profissional compatíveis com as exigências do fabricante, sendo apta a realizar os serviços de revisão de forma adequada, utilizando peças originais e seguindo os padrões técnicos exigidos.

Ademais, a contratação se justifica pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço vinculado à manutenção da garantia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

fabricante, o que restringe sua execução a fornecedores específicos devidamente habilitados, garantindo a segurança técnica do serviço e a preservação do bem público.

Ressalta-se, ainda, que a escolha da empresa atende ao interesse público, pois assegura a continuidade da utilização do veículo em perfeitas condições de funcionamento, evita prejuízos decorrentes da perda da garantia e reduz riscos de falhas mecânicas e custos futuros com manutenção corretiva.

Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha do fornecedor, por se tratar de empresa com objeto social compatível, capacidade técnica comprovada e adequada às necessidades da Administração, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, sendo o menor preço, o valor global de R\$ 1.571,11 (Um mil quinhentos e setenta e um reais e onze centavos). A formação do preço considerou os **custos de mão de obra especializada**, a utilização de **peças originais**, os procedimentos técnicos exigidos pelo fabricante e a observância dos padrões necessários à manutenção da garantia do bem, não se tratando, portanto, de simples reparo mecânico, mas de serviço técnico especializado. Ressalta-se que, em se tratando de contratação realizada no contexto de **exclusividade técnica necessária à preservação da garantia**, a comparação de preços deve observar não apenas o menor valor absoluto, mas sobretudo a **vantajosidade global**, que envolve segurança técnica, confiabilidade, durabilidade do serviço e mitigação de riscos futuros à Administração. Nesse sentido, o valor proposto revela-se **razoável, proporcional e economicamente vantajoso**, uma vez que evita despesas adicionais decorrentes da perda da garantia, retrabalhos, falhas técnicas ou necessidade de novas contratações corretivas. Assim, a Administração conclui que o preço contratado atende plenamente ao interesse público, estando em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no artigo 75, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021:

“Artigo 75º - É dispensável a licitação”:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta do Município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária:

03.002.10.301.0024.2035.3.3.90.39.00 000 (.....)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência dos serviços é de 60 (sessenta) dias, com início no dia 28/05/2026 e término no dia 27/08/2026, podendo ser prorrogado posteriormente mediante justificativa formal da Administração.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a retardar ou impedir a execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser revista a relação originalmente pactuada entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devendo a Contratada, para tanto, comprovar a efetiva quebra desse equilíbrio mediante apresentação de planilha detalhada de custos acompanhada de documentação idônea que evidencie a procedência do pedido, tais como notas fiscais, dados econômicos, análises de mercado e demais elementos que demonstrem o impacto dos fatos alegados nos preços contratados; fica vedada a solicitação de reequilíbrio com a finalidade de recompor desconto ofertado durante o processo licitatório, bem como não será admitido pedido fundado em proposta deliberadamente reduzida com o objetivo de vencer o certame e posteriormente ajustar a margem operacional por meio de revisão de preços; as solicitações apresentadas serão submetidas à análise dos setores competentes, inclusive Contabilidade e Procuradoria Jurídica, para verificação de sua procedência, sendo que, durante o período de análise, a Contratada deverá manter a execução contratual, não podendo suspender a prestação dos serviços, permanecendo os pagamentos nos valores originalmente contratados; sendo reconhecida a procedência do pedido, proceder-se-á à readequação dos valores, os quais passarão a vigorar somente após sua publicação oficial, aplicando-se exclusivamente aos itens ainda não empenhados, não alcançando aqueles já empenhados, salvo quando o pedido tiver sido formulado previamente à emissão da respectiva nota de empenho; na hipótese de improcedência, a Contratada será formalmente comunicada da decisão, inclusive por meio eletrônico, e, caso a solicitação contenha inconsistências formais, será oportunizada a sua correção para nova análise; por fim, eventuais alterações legislativas que impliquem criação, modificação ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a correspondente revisão, para mais ou para menos, conforme o caso.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

VALOR

O valor da referida contratação é de 1.571,11 (Um mil quinhentos e setenta e um reais e onze centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em transferência bancária na conta exclusiva do contratado, em até 05 dias após a apresentação da nota fiscal.

General Carneiro, 28 de maio de 2026

Kimberly de Moura da Rosa

Agente de Contratação

Mateus Mussio Fernandes

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 19 de Novembro, 136 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Daiane Aparecida Chass
Membro